



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 1201, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

“Inclui programas na Lei 1.172, de 25 de Novembro de 2009, e autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a integrar a Lei nº 1.172, de 25 de Novembro de 2009, os programas constantes da presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 311.062,82** (Trezentos e onze mil, sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), consignados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.04.01 – Logradouros Públicos

FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA:- Logradouros Públicos

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0023

PROJETO:- Recape e Pavimentação de Ruas e Avenidas

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.026

VALOR DOS CONVÊNIOS:- R\$ 311.062,82

MINISTÉRIO DAS CIDADES



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Artigo 3º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos do excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64, ficando incluído nas Leis 1141 de 24/06/2009 e 1165 de 14/10/2009 toda a estrutura orçamentária criada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 17 de Junho de 2010.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças